



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 169/2026

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026
SISTEMA DE PROTOCOLO Nº 5269/2026

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CRISTOFER EDUARDO MENDES CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 062.520.351-81, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Vilela, Bairro Santa Maria Bertila – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, e-mail crisofereduardomendes510@gmail.com, celular (66) 997149478 – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

1.2. Considerando a justificativa para contratação no Ofício de nº 146/2025 – SMA e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, o **CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Mensageiro, em virtude do falecimento do servidor Emmanoell Pinheiro dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)**.

2.2. Além do salário mensal o contratado terá direito ao recebimento de Adicional por Serviço Extraordinário o qual será apurado através do ponto eletrônico e autorizado pela Secretária Municipal de Administração.

2.3. O Adicional por Serviço Extraordinário deve respeitar o **limite máximo de 02 (duas) horas diárias**, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas mensais, conforme os artigos 93 e 94 da Lei Complementar Municipal de nº 001/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **27-05-2026 até 26-11-2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante homologação final do Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – do Cargo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Ordem	Secretaria Municipal	Centro de Custo
01	Secretaria Municipal de Administração	02003

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DO CONTRATADO

I - Executar os serviços o **CONTRATADO**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 236/2023 de 19/12/2023, o servidor **JOSÉ TEODORO FILHO**, lotada na secretaria de Administração.

8.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo o **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

8.5. Garantir o **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.

9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

- I – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
- II – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
- V – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 19 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTOFER EDUARDO MENDES CARVALHO
CONTRATADO

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

JOSÉ TEODORO FILHO
Fiscal do Contrato

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 23 Junho 2026, 08:14:01

Status: Assinado

Documento: Contrato 169-2026 - Cristofer Eduardo Mendes Carvalho - Mensageiro - Contrato Temporário.Pdf

Número: 0ea01e47-0985-4b88-a764-237406496daf







Data da criação: 19 Junho 2026, 13:55:10

Hash do documento original (SHA256): c8065d9d013ad0b891b5bd13f9816e157ab47d33c5555f5bfc44484e2ca9b7c8



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA</p> <p>Data e hora da assinatura: 23/06/2026 08:14:00 Token: 0e9c413c-63ec-4665-adfe-c5867a486333</p>	<p>Assinatura</p>  WALDECI BARGA ROSA
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p> <p>Data e hora da assinatura: 22/06/2026 10:29:47 Token: 293d22e7-7a1b-4f6a-894e-c50504fb13dd</p>	<p>Assinatura</p>  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350608, -53.759765 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p> <p>Data e hora da assinatura: 19/06/2026 14:46:48 Token: fa34fbeb-6b78-40ed-9ea6-0f6da5bdc3cb</p>	<p>Assinatura</p>  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0ea01e47-0985-4b88-a764-237406496daf, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 23 Junho 2026, 08:14:01

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JOSE TEODORO FILHO Data e hora da assinatura: 23/06/2026 07:55:47 Token: e94a8094-7be7-47b7-80f2-9922ff437624</p>	<p>Assinatura  JOSE TEODORO FILHO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566999271892 E-mail: zetefilho@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CRISTOFER EDUARDO MENDES CARVALHO Data e hora da assinatura: 19/06/2026 14:06:32 Token: d47b9c10-ff87-44d6-a3c5-429f5aacf0cd</p>	<p>Assinatura  CRISTOFER EDUARDO MENDES CARVALHO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566997149478 E-mail: cristofereduardomendes510@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.346296, -53.755482 IP: 201.140.220.147 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0ea01e47-0985-4b88-a764-237406496daf, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



					24 (vinte e quatro) horas	
169/2026	19/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	CRISTOFER EDUARDO MENDES CARVALHO	Considerando a justificativa para contratação no Ofício de nº 146/2025 – SMA e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Mensageiro, em virtude do falecimento do servidor Emmanoell Pinheiro dos Santos	valor mensal R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mais Adicional por Serviço Extraordinário deve respeitar o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas mensais	27-05-2026 até 26-11-2026

Guiratinga-MT, 22 de junho de 2026.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2026

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE 46 CASAS POPULARES (UNIDADES HABITACIONAIS) QUE FAZEM PARTE DO CONVÊNIO 2273/2022, TODAVIA ESTES MATERIAIS SÃO NECESSÁRIOS PELO FATO QUE A QUANTIDADE ESTIMADA NO PROJETO INICIAL NÃO TEREM SIDO SUFICIENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **07/07/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de junho de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 123, DE 25 DE MAIO DE 2026

WALDECI BARGA ROSA, prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando o requerimento da senhora Gleice Rezende Dias, datado de 25/05/2026, o qual requer sua exoneração a partir de 31/05/2026, inserido no programa de protocolo Assessor Público, sob o Processo nº 4603/2026 sendo autorizado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **GLEICE REZENDE DIAS**, portadora do CPF nº 002.038.671-06, RG nº 15055884 SSP-MT, do cargo Coordenadora Geral do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi nomeada através da portaria nº 074/2026, de 02/03/2026.